

CNPq/PROJUR/REGISTRO
N.º 0232-00198
Data 11/12/98 Rub. <i>Arquit</i>

PROCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO –
CNPq E A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS
TECNOLÓGICOS – FUNDAÇÃO COPPETEC, NA
FORMA ABAIXO.

1º PARTÍCIPE

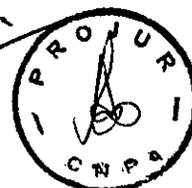
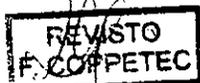
O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO –
CNPq, fundação instituída pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculado ao Ministério da
Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília – DF, na Av. SEP Norte, Quadra 507, Bloco
B, CEP 70740-901, inscrito no CGC/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, **doravante
denominado CNPq**, neste ato representado por seu Presidente, **José Galizia Tundisi**,
nomeado por Decreto de 31.01.95, publicado no DOU – seção 2 – de 01.02.1995, página
702, brasileiro, casado, biólogo, inscrito no CPF sob o n.º 063.847.738-72, residente e
domiciliado em Brasília – DF,

2º PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PESQUISAS, PROJETOS E ESTUDOS
TECNOLÓGICOS – COPPETEC, com sede no Centro de Tecnologia, Bloco H – Sala
203, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o n.º
072.060.999/0001-75, **aqui denominada FUNDAÇÃO COPPETEC**, representada por seu
Diretor Superintendente, **Segen Farid Estefen**, residente e domiciliado em Rua Filadélfia,
81/101 – Santa Tereza – RJ, portador da CI n.º 00004740800, emitida pelo IFP/RJ e do
CPF n.º 135.786.856-15, e seu Diretor Executivo, **Fernando Otávio de Freitas
Peregrino**, residente e domiciliado em Rua Soares Cabral, 66/401 – Laranjeiras – RJ,
portador da CI n.º 141.558/D, CREA-RJ e do CPF n.º 366.461.807-68, conforme os
poderes que lhe são conferidos pela Ata do Conselho de Administração do dia 12 de
março de 1998.

DISPOSIÇÕES GERAIS

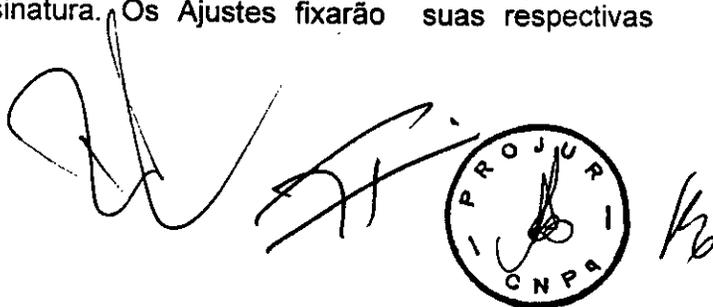
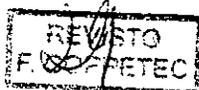
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os PARTÍCIPIES
anteriormente individuados e devidamente qualificados, **resolvem celebrar** o presente
PROCOLO DE INTENÇÕES, que será em tudo regido pelos preceitos de direito
público e obedecerá, no que couber, as normas do Decreto n.º 93.872, de 23.12.86, da
Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 01, de 15.01.97 e as
disposições da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, devendo ser executado com estrita
observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e
mutuamente se outorgam nos seguintes termos:



DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a permuta de informações e a execução de ações mútuas de prestação de assistência técnico-científica nos seguintes níveis:

1. Apoio ao desenvolvimento de projetos sociais junto às diversas Universidades Federais, no âmbito das atividades confiadas ao Centro de Tecnologia, Trabalho e Cidadania, **doravante denominado Oficina Social**, implantado na Fundação Coppetec, compreendendo basicamente:
 - 1.1. Consultoria de planejamento e coordenação, na análise de necessidades setoriais, na capacitação de recursos humanos, no estudo de viabilidade técnica, na emissão de pareceres, na elaboração de programas e projetos específicos nas áreas de interesse.
 - 1.2. Avaliação de projetos na áreas de pesquisa e informação técnico-científica, compreendendo o controle e o acompanhamento nas diversas etapas de sua execução, a identificação de problemas e necessidades técnico-administrativas surgidas, bem como avaliação de resultados.
 - 1.3. Integração de programas, compreendendo o acompanhamento, análise e avaliação visando a compatibilização de projetos, em diversas áreas de conhecimento e pesquisa em geral.
 - 1.4. Suportes operacionais, compreendendo o fornecimento de suporte básico em sentido amplo, visando o suprimento de necessidade de ordem técnica ou administrativa.
2. No caso de haver interesse específico do CNPq em outros projetos que estejam a cargo da Oficina Social, poderão ser a estes aplicados recursos financeiros pelo CNPq, observados as suas disponibilidades orçamentárias, mediante instrumento a ser posteriormente celebrado entre os partícipes.
3. Os entendimentos necessários à implementação de qualquer atividade decorrente da presente avença serão estabelecidos em instrumentos próprios denominados Ajustes.
 - 3.1. A execução das atividades decorrentes da celebração dos Ajustes serão acompanhadas por representantes especialmente designados pelos partícipes.
4. A forma de liberação de recursos será estabelecida de comum acordo entre os partícipes e se fará constar dos Ajustes.
5. O presente instrumento, constituindo-se numa carta de intenções, vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura. Os Ajustes fixarão suas respectivas vigências.



6. A denúncia deste instrumento poderá ocorrer mediante comunicação ~~esta~~ de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de noventa dias da data ~~em~~ que se pretenda extingui-lo, observadas as atividades em andamento que não ~~possam~~ ser sustadas, e, por conseqüência, devam ser justificadamente mantidas.
7. A publicação do extrato do presente Protocolo de Intenções no Diário Oficial ~~da~~ União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CNPq até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer ~~em~~ prazo de vinte dias a contar daquela data.
8. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Brasília – DF, com renúncia a qualq~~ue~~ outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que ~~podem~~ se originarem da execução do presente instrumento e que não possam ser ~~solucionadas~~ administrativamente pelos partícipes.

E, por estarem de pleno acordo com as condições ora pactuadas, firmam os PARTICIPES o presente protocolo, em três vias de igual teor e forma, para que produzam ~~os~~ os efeitos legais.

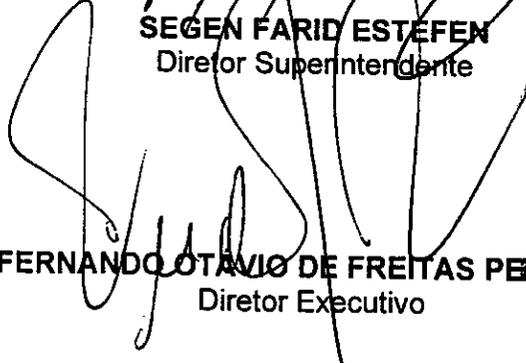
Brasília-DF, 10 de 12 de 1995

Pelo CNPq:


JOSÉ GALIZIA TUNDISI
Presidente

Pela Fundação COPPETEC:


SEGEN FARID ESTEFEN
Diretor Superintendente


FERNANDO OTÁVIO DE FREITAS PEIGRINO
Diretor Executivo


REVISTO
F. COPPETEC

